

RESOLUÇÃO CONSUNI n.º 66/2022

**Aprova o Regulamento da
Modateca e da Teciteca.**

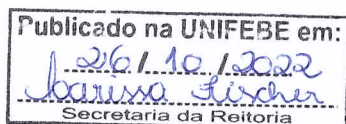
A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Regulamento da Modateca e da Teciteca, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 26 de outubro de 2022.



Prof.ª ROSEMARI GLATZ
Presidente



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE

Conselho Universitário – CONSUNI

REGULAMENTO DA MODATECA E DA TECITECA

**Aprovado pela Resolução CONSUNI
n.º 66/2022, de 26/10/2022.**

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1.º A Modateca e Teciteca do Curso de Design de Moda, do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, é um local onde ocorrem aulas teórico-práticas em nível de graduação e pós-graduação, bem como projetos de iniciação científica e extensão.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2.º A Modateca e a Teciteca têm por finalidade a preservação da memória da moda e do vestuário, constituído por meio de pesquisa, aquisições e doações.

§ 1.º A Modateca realiza ações de salvaguarda e comunicação e oferece suporte informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão.

§ 2.º A Teciteca se constitui em um acervo com diversas amostras de tecidos, malhas, fibras e catálogos de cores têxteis.

Art. 3.º O acervo permanente da Modateca e da Teciteca é constituído de peças do vestuário; revistas e periódicos de moda; amostras, catálogos, bandeiras e mostruário de diferentes técnicas têxteis e de superfície.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4.º A Modateca e a Teciteca devem ser disponibilizadas para a realização das seguintes atividades:

- I - aulas teórico-práticas em componentes curriculares de cursos de graduação e pós-graduação;
- II - atividades de iniciação científica e extensão;
- III - atividades interdisciplinares nas áreas dos cursos ofertados pela Instituição;
- IV - serviços de consulta presencial ou via bases de dados *on-line*, de acordo com a estrutura disponível.

Art. 5.º Todas as atividades práticas da Modateca e da Teciteca devem ser agendadas com a Coordenação do Curso de Design de Moda, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6.º Os acadêmicos em aula só devem ter acesso à Modateca e à Teciteca com a presença do professor do componente curricular.



UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE
Conselho Universitário – CONSUNI

§ 1.º O professor deve permanecer com os acadêmicos durante o período de desenvolvimento das atividades.

§ 2.º Exceções quanto à permanência serão admitidas, mediante a autorização da Coordenação de Curso ou do professor.

Art. 7.º A guarda e controle da chave de acesso ao Laboratório é de responsabilidade da Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único. Somente podem fazer a retirada da chave as pessoas previamente autorizadas pela Coordenação do Curso de Design de Moda.

Art. 8.º A Modateca e a Teciteca devem ser utilizadas apenas com atividades para as quais foram designadas.

Art. 9.º É proibido fumar na Modateca e na Teciteca, bem como ingerir qualquer alimento nas dependências da Modateca e da Teciteca.

CAPÍTULO IV **DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 10. A Modateca e a Teciteca são de responsabilidade da Coordenação do Curso de Design de Moda, cujas atribuições são zelar pelo seu regular funcionamento, pela preservação do seu patrimônio e pelo atendimento das necessidades das disciplinas e usuários.

§ 1.º Em caso de ausência da Coordenação de Curso responderá pelo Laboratório a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso de Design de Moda.

§ 2.º Além da Coordenação de Curso, todos os professores, acadêmicos e funcionários técnico-administrativos que utilizam a Modateca e a Teciteca são responsáveis por zelar pelo seu regular funcionamento e pela preservação do seu patrimônio.

§ 3.º Cabe ao professor, orientar os acadêmicos em relação às normas de utilização da Modateca e da Teciteca.

Art. 11. As normas deste Regulamento devem ser amplamente divulgadas e afixadas para consulta nas dependências da Modateca e da Teciteca.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 12. Os casos omissos neste Regulamento serão mediados pela Coordenação do Curso de Design de Moda, ouvidas as partes envolvidas.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

Brusque, 26 de outubro de 2022.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente

